

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº

17/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2419/2023



MENSAGEM

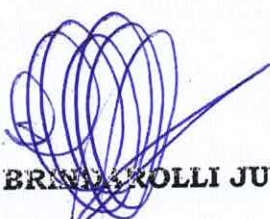
Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Morretes,

Luciane Costa Coelho,

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Poder Executivo nº 17/2023, em **regime de urgência**, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial por Operação de Crédito ao orçamento geral do Município de Morretes no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que decorrem de financiamento de operação de crédito via Caixa Econômica Federal, proveniente da Lei Municipal nº 760 de 11 de maio de 2023, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de maio de 2023.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO

Recebido em 12/05/23 às 13:27 hs.





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
17/2023.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2419/2023

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências da Iniciativa do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2023, em **regime de urgência**, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial por Operação de Crédito ao orçamento geral do Município de Morretes no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que decorrem de financiamento de operação de crédito via Caixa Econômica Federal, proveniente da Lei Municipal nº 760 de 11 de maio de 2023, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”

Tal operação se faz necessária para que seja possível destinar o recurso para obra de reforma e reestruturação da Ponte Molhada, localizada sobre o Rio Marumbi, na localidade da América de Baixo.

A referida ponte faz ligação com as regiões da Fortaleza, Anhaia e América de Baixo, servindo de atalho para as famílias que ali moram, bem como dá acesso ao escoamento da produção rural que ocorre nessas regiões, portanto a ponte serve de travessia para pedestres, ciclistas, veículos leves, máquinas e veículos pesados.

Tal ponte foi construída em meados de 2004, e até a presente data não houve uma reforma em toda sua estrutura, somando-se fatores como tempo, tráfego diário, o próprio desgaste natural, e os intensos períodos de enchentes, o impacto estrutural é um fato que necessita de urgência e efetividade a ser tratado.

Considerando as últimas enchentes ocorridas em 31 de outubro de 2021, e 28 de novembro de 2022, a estrutura da ponte ficou muito prejudicada, e foram concentrados esforços na elaboração de projeto estrutural efetivo, que pudesse recuperar a ponte, não somente com manutenções paliativas a curto prazo, mas que definitivamente possa reestabelecer as condições de infraestruturas necessárias a segurança dos transeuntes a longo prazo.

Ademais, considerando a vocação turística do Município de Morretes, e ainda sua extensa faixa de estradas rurais, a localização da Ponte Molhada, perfaz ligação com importantes localidades rurais, destacando-se também como eixo de turismo rural neste município.





Ante ao exposto, e em atenção à extrema importância da recuperação da Ponte Molhada, e ainda as inúmeras proposições encaminhadas deste Poder Legislativo, para atuação dos órgãos da Prefeitura Municipal de Morretes para o desenvolvimento do nosso Município, e para oportunizar a obra de infraestrutura da Ponte molhada, dispomos para apreciação em **regime de urgência**, o Projeto para que seja acrescentado ao nosso orçamento os recursos provenientes de financiamento de operação de crédito via Caixa Econômica Federal para que possamos fazer o devido uso.

Sem mais, colocamo-nos à inteira disposição para mais informações e/ou esclarecimentos.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de maio de 2023.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000

41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 2419/2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por Operação de Crédito ao orçamento geral do Município de Morretes no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que decorrem de financiamento de operação de crédito via Caixa Econômica Federal, proveniente da Lei Municipal n.º 760 de 11 de maio de 2023, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.1014 – Construção e Manutenção de Pontes

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1009 – Operações de crédito Internas R\$ 1.000.000,00

TOTAL: **R\$ 1.000.000,00**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de transferência de valor através da Operações de Crédito pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme código abaixo:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00 - Outras Operações de Crédito	1009	1.000.000,00



Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de maio de 2023.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito



REQUERIMENTO Nº 021/2023
DE REGIME DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

Os Vereadores abaixo assinados diante do disposto no inciso III do § 1º do artigo 148 do Regimento Interno apresentam ao Plenário da Câmara para apreciação o presente Requerimento para que seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação **ÚNICA do PROJETO DE LEI Nº 2.410/2023** – Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências”, **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.411/2023** - “Altera a Lei Municipal nº 599/2020, que institui e oficializa a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, e dá outras providências”, **PROJETO DE LEI Nº 2.414/2023** - “autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 397.756,18 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”, **PROJETO DE LEI Nº 2.419/2023** – “ Autoriza a abertura de crédito adicional especial por Operação de Crédito ao orçamento geral do Município de Morretes no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), que decorrem de financiamento de operação de crédito via Caixa Econômica Federal, proveniente da Lei Municipal nº 760 de 11 de maio de 2023, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”, **PROJETO DE LEI Nº 2.421/2023** - “autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$1.189.800,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil oitocentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”, do Poder Executivo Municipal - **PROJETO DE LEI Nº 2.422/2023** - “Dispõe sobre as viagens oficiais a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Morretes, e dá outras providências”, **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 032/2023** - “Revoga a Resolução nº 01 de 18 de março de 2009”, do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA:

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolvem,



sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referido Projeto.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de maio de 2023.

Vereadores:

Juliano Calhau

Lucas

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2419/2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por Operação de Crédito ao orçamento geral do Município de Morretes no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que decorrem de financiamento de operação de crédito via Caixa Econômica Federal, proveniente da Lei Municipal nº 760 de 11 de maio de 2023, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 017/2023 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

09.001.15.451.0240.1014 – Construção e Manutenção de Pontes

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1009 – Operações de crédito Internas R\$ 1.000.000,00

TOTAL: **R\$ 1.000.000,00**



Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de transferência de valor através da Operações de Crédito pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo *art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964*, conforme código abaixo:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00 - Outras Operações de Crédito	1009	1.000.000,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, em 17 de maio de 2023

Luciane Costa Coelho
Presidente



Palácio Marumbi, Morretes, 18 de maio de 2023.

Ofício nº 074/2023

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

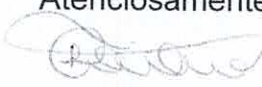
Pelo presente, venho diante de Vossa Excelência, conforme previsão legal, encaminhar as Indicações nº 0212 a 0217/2023 de iniciativa dos Vereadores desta Casa e apresentadas na 13ª Sessão Ordinária ocorrida na data de 18 de maio do corrente ano.

Encaminhamos ainda para Sanção desta Municipalidade o Projeto de Lei nº 2.410/2023, Lei nº 2.411/2023, Lei nº 2.414/2023, Lei nº 2.419/2023 e 2.422/2023 aprovados pela Câmara Municipal de Morretes na mesma Sessão Ordinária.

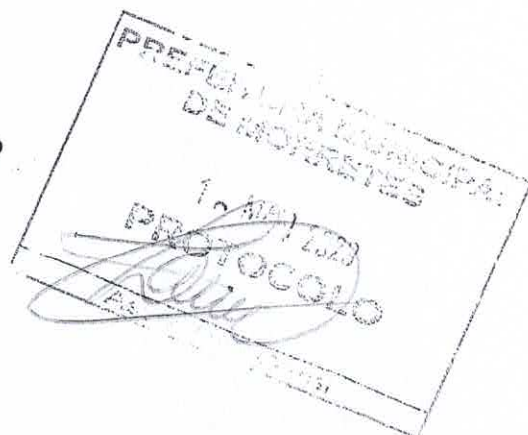
Assim, na oportunidade externamos nossos votos de estima, distinta consideração e apreço.

Assim, na oportunidade externamos nossos votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Luciane Costa Coelho
Presidente

EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
PR



PROCESSO TIPO Geral (Interno) - Nº 2980 / 2023

DATA: 18/05/23 - 14:32
Requerente: 10366-Câmara Municipal de Morretes
CPF/CNPJ: 01.532.197/0001-72 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50
Complemento: Prédio Principal **Bairro** CENTRO
Cidade: MORRETES-PR **CEP:** 83350-000
Telefone: (41) 3462-1386 **Celular:** (41) 3462-1386

ASSUNTO/MOTIVO: 38-Ofício

Ofício nº074/2023

Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data: 18/05/2023	Cadastro
--------------	----------------	-------------------------	-----------------

Sua senha é: 29872

Funcionário

LEI ORDINÁRIA Nº 766 DE 19 DE MAIO DE 2023



“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por Operação de Crédito ao orçamento geral do Município de Morretes no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que decorrem de financiamento de operação de crédito via Caixa Econômica Federal, proveniente da Lei Municipal nº 760 de 11 de maio de 2023, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.419 /2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública

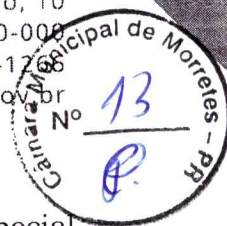
09.001.15.451.0240.1014 – Construção e Manutenção de Pontes

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1009 – Operações de crédito Internas R\$ 1.000.000,00

TOTAL: **R\$ 1.000.000,00**





Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de transferência de valor através da Operações de Crédito pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo *art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964*, conforme código abaixo:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00 - Outras Operações de Crédito	1009	1.000.000,00

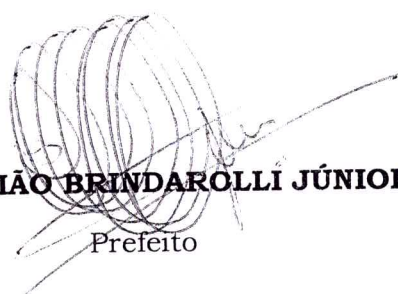
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de maio de 2023.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 766 DE 19 DE MAIO DE 2023



LEI ORDINÁRIA Nº 766 DE 19 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por Operação de Crédito ao orçamento geral do Município de Morretes no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), que decorrem de financiamento de operação de crédito via Caixa Econômica Federal, proveniente da Lei Municipal nº 760 de 11 de maio de 2023, nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.419 /2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana
09.001.15.451.0240 – Programa de Serviços de Utilidade Pública
09.001.15.451.0240.1014 – Construção e Manutenção de Pontes
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1009 – Operações de crédito Internas R\$
1.000.000,00
TOTAL: R\$
1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de transferência de valor através da Operações de Crédito pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme código abaixo:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00 - Outras Operações de Crédito	1009	1.000.000,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO, LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:363CABC2



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/05/2023. Edição 2775
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

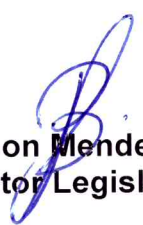
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2419/2023, foi aprovado em apreciação única, no dia 17/05/2023 e foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei Municipal nº 766 de 19 de maio de 2023 e publicada na data de 22 de maio de 2023, Edição nº 2775.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de maio de 2023.


Robertson Mendes Junior
Diretor Legislativo